



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

LEI Nº 1.318/2001

EMENTA: Altera a Estrutura Organizacional da Câmara de Vereadores do Ribeirão, Institui o Suprimento Individual para os Gabinetes de Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o suprimento individual para os gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal do Ribeirão.

Parágrafo Único - O suprimento de que trata o "caput" deste artigo, será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por gabinete, para fazer face as despesas referentes a manutenção destes com material de consumo e serviços de terceiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

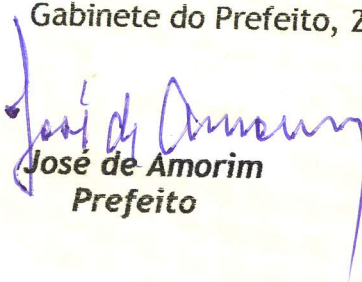
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Art. 3º - A Mesa Diretora regulamentará esta Lei através de Resolução após 30 dias da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2001.


José de Amorim
Prefeito